



Lei nº 15, de 26 de fevereiro de 1955.

Autoriza abertura de concorrência:

Eu, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal deste Município votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a abrir concorrência pública para a concessão privilegiada das Estações Rodoviárias de Dionísio Cerqueira, Cedro, Guarujá, Princesa, Separação, Tracutinga e Pessegueiro.

Art. 2º - As condições de concorrência e posterior contrato ficam a cargo do Governo Executivo, que as regulará por Decreto Executivo.

Art. 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 26 de fevereiro de 1955.

Hélio Wasum  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data  
Secretária da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 26/2/1955.

João Deniz Posser  
Secretário